

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº. 233

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CENTRO TELEFÔNICO MUNICIPAL e dá outras providências.-

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso / das atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a organizar o Departamento Municipal de Telecomunicações, com o objetivo primordial de explorar e organizar o serviço de comunicações telefônicas / dentro do Município de Quilombo, bem como de comunicações intermunicipais através de convênios com outros Municípios.
- Art.2º - Para cobertura dos encargos decorrentes desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal pleitear verbas especiais junto aos Governos Federal e Estadual, ou outro qualquer estabelecimento de Crédito, bem como o concurso de empréstimos particulares, comércio e indústria.
- Art.3º - Os serviços previstos por esta Lei serão explorados diretamente pela Prefeitura Municipal, cabendo a esta a orientação dos serviços, bem como a sua administração técnica e comercial.
- Art.4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 1.969

*Onório R. Alberti*

Onório Romano Alberti  
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

*Eleutério Siega*  
Eleutério Siega  
SECRETÁRIO.